



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93, e regulamentos municipais, que fará realizar **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, tipo maior lance ou oferta, para alienação dos imóveis abaixo discriminados, e que estará recebendo as propostas até as 14:30 horas, do dia 07/03/2019, no Departamento de Licitações, sita à Avenida Paraguassú, nº 2.017, Centro, nesta cidade.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital consiste na alienação pelo melhor preço dos imóveis assim descritos:

Item	Descrição	Preço Unitário Mínimo
1	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 33 da Quadra 310, com área superficial de 429m ² , com formato retangular, medindo 14,30m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 46; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 08 e ao norte-nordeste com o Lote 34; distante pela divisa sul-sudoeste 111,00m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.622 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 86.500,00
2	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 34 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 45; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 33 e ao norte-nordeste com o Lote 35; distante pela divisa sul-sudoeste 125,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.623 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 83.650,00
3	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 35 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 44; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 34 e ao norte-nordeste com o Lote 36; distante pela divisa sul-sudoeste 138,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.624 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 83.650,00
4	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 37 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 42; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 36 e ao norte-nordeste com o Lote 38; distante pela divisa sul-sudoeste 164,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.626 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 83.650,00
5	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 38 da Quadra 310, com área superficial de	R\$ 83.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

	390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 41; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 37 e ao norte-nordeste com o Lote 39; distante pela divisa sul-sudoeste 177,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.627 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	
6	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 39 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 40; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 38 e ao norte-nordeste com o Lote 09; distante pela divisa sul-sudoeste 190,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.628 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 83.650,00
7	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 40 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 39; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 41 e ao norte-nordeste com o Lote 24; distante pela divisa sul-sudoeste 188,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.629 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 74.800,00
8	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 41 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 38; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 42 e ao norte-nordeste com o Lote 40; distante pela divisa sul-sudoeste 175,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.630 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 74.800,00
9	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 42 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 37; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 43 e ao norte-nordeste com o Lote 41; distante pela divisa sul-sudoeste 162,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.631 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 74.800,00
10	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 46 da Quadra 310, com área superficial de 429m ² , com formato retangular, medindo 14,30m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 33; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 25 e ao norte-nordeste com o Lote 45; distante pela divisa sul-sudoeste 109,00m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.635 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 83.500,00
11	Um terreno urbano, com benfeitorias, situados no município de Imbé na Praia do mesmo nome, constituído de fraçãoij8 b do lote 01 da quadra 14, medindo 14m frente, ao oeste, no alinhamento da Rua Alegrete, fazendo esquina, ao	R\$257.200,00



	<p>norte, com a rua Montenegro, em cujo alinhamento mede 29m, medindo 14 ao leste, na divisa com terreno prometido vender a Dr. Cândido Borba Lupi e 31m ao sul, na divisa com terreno prometido vender a Mozart Augusto Soares, no quarteirão formado pelas ruas Alegrete, Novo Hamburgo, Montenegro e Caxias. Matrícula nº 119.528 do Registro de Imóveis de Tramandai.</p> <p>*No terreno descrito no, foi edificado um prédio, com a descrição que segue: "Um prédio residencial misto, com área total de 202,50m², sendo que 150,00m², em alvenaria, com lançamento anterior ao exercício de 1.966, 27,00m², em alvenaria, com lançamento em 1.976, 12,00 misto, lançado em 1.976, 8,40m² de madeira, lançado em 2.003, 5,10m², em alvenaria lançado em 2.003, estes regularizados com planta aprovada em 21.11.03."</p>	
--	--	--

1.2 – As alienações objeto deste Edital foram devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 1.802 de 29 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 1.820 de 17 de março de 2017.

1.3 – O preço mínimo dos lotes acima descritos é de acordo com a ata de avaliação da Comissão Especial designada para este fim.

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1 – DA PESSOA FÍSICA:

- a) cópia do CPF (MF) e da Cédula de Identidade do proponente ou representante legal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) procuração como representante de pessoa física, se for o caso.

2.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

- a) cópia do CPF (MF) e da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);
- f) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- h) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) procuração como representante de pessoa jurídica, se for o caso.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 – São requisitos indispensáveis para apresentação de propostas de preços:

3.1.1 – Ser digitada em 01 via sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel tipo ofício.

3.1.2 – Ser datada, assinada, bem como rubricada em todas as páginas e anexos.

3.1.3 – Deverá conter a descrição do imóvel objeto da proposta, assim como o valor ofertado para pagamento à vista.

4. DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira deverão ser entregues no local até o dia e hora fixados neste Edital, devidamente fechados e lacrados. Os envelopes deverão conter na parte externa, as indicações a seguir transcritas:

ENVELOPE 1: . À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 01/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: 14h30 min DO DIA 07/03/2019
RAZÃO SOCIAL/NOME.

ENVELOPE 2: . À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº01/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: 14h30min DO DIA 07/03/2019
RAZÃO SOCIAL/NOME.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – Na data, horário e local indicado neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preço.

5.2 – Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3 – Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.

5.4 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o maior valor proposto como lance para a presente modalidade de licitação.

6.2 - No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público como critério de desempate.

6.3 - O Pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

6.3.1 - 20 % (vinte por cento) do valor do lance deverá ser quitado até a data da homologação do resultado que declarar o vencedor do certame, mediante depósito junto à Tesouraria Municipal;

6.3.2 – O restante será parcelado em até 18 vezes mensais e consecutivas e corrigidas pelo INCC - FGV.

6.4 – As propostas que apresentarem rasuras, ressalvas, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automaticamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo do(s) imóvel(eis) constantes neste Edital.

6.5 – O proponente vencedor do certame que não efetuar o pagamento de acordo com o acima descrito, perderá o direito sobre o resultado da licitação, ou seja, sobre a aquisição do imóvel, bem como perderá o valor da caução recolhido aos cofres municipais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.6 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de majoração sobre propostas concorrentes.

7. DA IMISSÃO DE POSSE E DAS ESCRITURAS:

7.1 – As Escrituras de Compra e Venda, bem como a imissão de posse relativas aos terrenos de que trata o presente Edital somente serão outorgadas pelo Município de Imbé aos vencedores da licitação, após o pagamento total do bem adquirido.

7.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão – ITBI, etc.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 – Ao proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1 – Multa de 5% sobre o valor da proposta;

8.1.2 – Será aplicada multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Das decisões da Comissão de Licitação decorrentes deste Edital, cabem:

9.1.1 – Recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.2 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.3 – Do julgamento das propostas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé, na Avenida Paraguassú, 2017 e no site da Prefeitura Municipal de Imbé (www.imbe.rs.gov.br).

8.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Imbé, ou pelo fone 51-3627-8544/8546.

8.3 - Fazem parte integrante deste processo, cópias das escrituras em anexo, Lei Municipal nº 1.802 de 29 de dezembro de 2016.

8.5– O presente processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores e regulamentos municipais e pelo presente Edital.

Imbé, 30 de Janeiro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Que entre si fazem, de um lado na qualidade de outorgante VENDEDOR, o Município de Imbé - RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pierre Emerim da Rosa, e do outro lado, na qualidade de OUTORGADO COMPRADOR _____, tem por si justo e acertado o seguinte:

O Município vendedor e legítimo proprietário do bem imóvel, conforme Lei Municipal ____/____, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Marca	Descrição	Preço Unitário Mínimo	Preço Total
1	1	un		LOTE URBANO Nº _____, QUADRA Nº _____, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA RUA _____, MUNICÍPIO DE IMBÉ, COM ÁREA DE _____M ² . MATRÍCULA _____ DO RI TRAMANDAÍ-RS		

DO PREÇO

A compra e venda objeto deste instrumento deu-se pelo preço de R\$ _____, a ser pago nas estritas condições fixados no Edital, sendo 20% (vinte por cento), na data da homologação do processo, fixado em R\$ _____, representados pelo Cheque nº.....do Banco..... Agência O restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), ou seja, R\$....., será parcelado em até 18 vezes mensais e consecutivas e corrigidas pelo INCC - FGV.

OUTORGA DA ESCRITURA

O Município vendedor outorgará a Escritura Pública de Compra e Venda em até 30 (trinta) dias contados do pagamento total do preço oferecido pelo imóvel descrito na Concorrência nº 01/2019.

Parágrafo único: Todas as despesas incidentes na elaboração da Escritura definitiva de Compra e Venda, bem como de Registro no Ofício Imobiliário serão de responsabilidade exclusiva do adquirente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

POSSE E/OU ENTREGA DO BEM IMÓVEL

O adquirente somente poderá tomar posse do imóvel após o pagamento integral do valor do total do contrato.

DA GARANTIA

As partes estipulam que o pagamento feito na presente data, será a título de garantia, em caso de inadimplência da parcela correspondente a 90% do valor da proposta, em até cinco dias após a homologação do processo licitatório, por parte do comprador, reverterá à mesma para os cofres públicos, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem por isso, o Município responder por perdas e danos.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Imbé, _____ de _____ de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal
Outorgante/Vendedor

Outorgante/Comprador

Testemunhas: